

## EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio Da Diretoria de Administração e Finanças da Invest Paraná, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

<b>PREGÃO ELETRÔNICO:</b>  <b>337/2025</b>  <b>TIPO: MENOR PREÇO</b>	<b>UASG: 928658</b>  Início da sessão / disputa de lances: <b>10 h 00 min do dia 23/04/2025</b>  Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
--	---

### 1 OBJETO:

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos de TI, com serviço de garantia, visando atender às necessidades da Invest Paraná frente à atualização do parque tecnológico da agência, representando a aquisição de notebooks para uso geral, desktop para uso exclusivo de colaborador da área de designer gráfico, monitores, kits teclado/mouse e licenças do pacote Office.

### 2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

**2.1.** Para fins de estimativa do valor para a contratação, temos: (i) Notebook, valor individual de R\$ 4.800,28 e total de R\$ 96.005,65 para 20 (vinte) equipamentos; (ii) Desktop, considerando a compra de um equipamento, valor total de R\$ 4.557,81; (iii) Licença Office Perpétua, valor individual de R\$ 2.456,30 e total de R\$ 51.582,30 para 21 (vinte e uma) licenças; e (iv) Monitor, valor individual de R\$ 4.788,72 e total de R\$ 23.943,60 para 5 (cinco) equipamentos.

**2.2.** Assim, o valor total da presente contratação é de R\$ 176.089,36.

### 3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

**3.1.** As despesas financeiras objeto do presente contrato serão adimplidas pela contraprestação ao Contrato de Gestão n° 003/2016 firmado entre a Invest Paraná e o Governo do Estado do Paraná.

### 4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

O edital está disponível na internet, nos sites [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro Josias Pereira da Cruz e equipe de apoio, designadas pela Resolução SEAP n° 6948/2024, servidores do DECON/SEAP.

- **E-mail:** [decondl1@seap.pr.gov.br](mailto:decondl1@seap.pr.gov.br)

- **Endereço:** Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n° – CEP 80.530-140, Curitiba / Paraná

- **O atendimento será feito no horário das 08:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 18:00 horas.**

### 5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

Rua Comendador Araújo, 652 | Batel | Curitiba | Paraná | 80420-063

**5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:**

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

**5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:**

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema próprio do Portal da Transparência Eletrônico do Paraná (<http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/acesso-a-informacao>), através do Sistema de Informação ao Cidadão.

**6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:**

**6.1** A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

**6.2** A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

## CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

### **1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO**

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

### **2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**2.1.** Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o **valor unitário**, fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

**2.1.1** Os valores que permanecerem do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados”.

**2.2** O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.

**2.3** Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.”

### **3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:**

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

### **4 PROPOSTA PARCIAL:**

**4.1** Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial, devendo contemplar a totalidade do quantitativo do item que se pretende fornecer.

### **5 RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP:**

Somente poderão participar da disputa do(s) lote(s) 02, 03 e 04 as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência. Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

O processo não comporta parcelamento em lote de cota reservada à ME/EPP para o lote 01, o que pode trazer custos maiores à Administração, bem como, caso a licitação seja adjudicada para mais de 01 (um) fornecedor poderá ocorrer que sejam apresentados itens diversos uns dos outros, sendo que, a padronização busca manter a identidade da corporação e a mesma qualidade dos objetos. O não parcelamento em lote encontra amparo no inciso III do art. 49 da Lei Complementar 123/2006.

### **6 CONSÓRCIO:**

**6.1** Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

Rua Comendador Araújo, 652 | Batel | Curitiba | Paraná | 80420-063

**7 ANEXOS:**

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo IX – Declaração LGPD.

## CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

### 1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou, ainda, por meio dos telefones descritos no site para Capitais e Regiões Metropolitanas e para demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br> implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### 2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 – Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico..

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituírem as pessoas jurídicas que foram apenas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

Rua Comendador Araújo, 652 | Batel | Curitiba | Paraná | 80420-063

- 2.3.3** tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;
- 2.3.4** não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
- 2.3.5** mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.3.6** o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.
- 2.3.6.1** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- 2.3.7** As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 2.4** A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.
- 2.5** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.
- 2.6** O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

### 3 PROPOSTA INICIAL

- 3.1** Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:
- 3.1.1** o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;
- 3.1.2** a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 3.2** A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.
- 3.2.1** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).
- 3.3** Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.
- 3.3.1** Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.
- 3.4.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 3.5** O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1** Valor unitário e total do item **ou** valor global;
- 4.1.2** Marca;
- 4.1.3** Fabricante;
- 4.1.4** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

Rua Comendador Araújo, 652 | Batel | Curitiba | Paraná | 80420-063

- 4.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 4.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 4.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a [60] (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.6** As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 5.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 5.2.1** será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 5.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5.1** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.
- 5.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8** O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.
- 5.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.13** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Rua Comendador Araújo, 652 | Batel | Curitiba | Paraná | 80420-063

- 5.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18** critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 5.21** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.22** A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.23** Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior, frisa-se que os benefícios de ME e EPPs não serão aplicados ao lote 01, considerando que este lote possui o valor total superior a receita bruta admitida para fins de enquadramento como EPP (R\$ 4.800.000,00), o que afasta as disposições dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, conforme o art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 5.24** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, ressaltando-se que os benefícios não serão aplicados ao lote 01, consoante justificativa apresentada no subitem 5.23.
- 5.25** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.26** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 91 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
- 5.27** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 5.28** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 5.28.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.28.2** O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (dois) dias, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.28.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.
- 5.29** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Rua Comendador Araújo, 652 | Batel | Curitiba | Paraná | 80420-063

## 6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

**6.1** Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

**6.2** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

**6.3** Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**6.3.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**6.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**6.6** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.6.1** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.6.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

**6.6.3.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**6.6.3.1** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**6.6.3.2** Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

**6.6.3.2.1** Item Notebook: Memória DDR4, 16 Gb, processador i5 64 bits, armazenamento 512 Gb, monitor 15", Windows 11, 64 Bits, acompanhado de kit mouse e teclado sem fio e mochila para acondicionamento e transporte de notebook;

**6.6.3.2.2** Item Desktop Avançado: Placa mãe SATA e M.2., processador 64 Bits, memória DDR5, 32 Gb, armazenamento 512 Gb, Windows 11;

**6.6.3.2.3** Item Monitor de 27~30": iluminação LED, resolução nativa de 2.560 x 1.080 pixels (equivalente a 2,76 M pixels), ou 2.560 x 1.440 pixels (equivalente a 3,68 M pixels), com acessórios e drivers;

**6.6.3.2.4** Item Licenças perpétuas de uso do software Microsoft Office Standard de 64 bits, idioma Português, compatibilidade com o sistema Microsoft Windows 11, versão mais recente comercializada no mercado brasileiro, sem software assurance.

**6.6.3.3** Os requisitos acima não substituem ou alteram àqueles previstos no Termo de Referência, devendo, além deles, apresentar as demais especificações técnicas contidas no documento referencial citado.

**6.6.3.4** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**6.6.3.5** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

Rua Comendador Araújo, 652 | Batel | Curitiba | Paraná | 80420-063

**6.6.3.6** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**6.6.3.7** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 90 (noventa) dias, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**6.6.3.8** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**6.7** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.8** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.9** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**6.9.1** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**6.9.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.10** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**6.11** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema ou correio eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

**7.2** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**7.4** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**7.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.6** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

**7.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

## **8. DESCRITIVO DA PROPOSTA**

Rua Comendador Araújo, 652 | Batel | Curitiba | Paraná | 80420-063

**8.1** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

**8.1.1** A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

**8.1.2** As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

**8.1.2.1** Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

**8.1.3** Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

**8.1.4** Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

**8.2** Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

## 9. OS RECURSOS

**9.1** Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

**9.1.1** As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.1.2** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.2** A não apresentação das razões recursos no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

**9.3** As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

**9.4** No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema próprio do Portal da Transparência Eletrônico do Paraná (<http://www.transparencia.pr.gov.br/pte/acesso-a-informacao>), através do Sistema de Informação ao Cidadão.

**9.5** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

## 10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**10.1** Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

Rua Comendador Araújo, 652 | Batel | Curitiba | Paraná | 80420-063

**10.2** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

## 11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

**11.1** O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 05 dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

**11.2** Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**11.3** Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

**11.4** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

**11.5** Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

**11.5.1** A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

**11.5.2** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**11.6** A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

**11.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual  
= 6%.

**11.8** Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

## 12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**12.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

Rua Comendador Araújo, 652 | Batel | Curitiba | Paraná | 80420-063

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;  
b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;  
c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;  
12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

**12.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

**12.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**12.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**12.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

**12.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

**12.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

**12.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

### 13 DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**13.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**13.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**13.4** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**13.5** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

**13.6** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

**13.7** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, ou correio eletrônico. O (a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**13.8** O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**13.9** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**13.10** O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Rua Comendador Araújo, 652 | Batel | Curitiba | Paraná | 80420-063

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 03 de abril de 2025.

**JHONATAN FIORAVANTE**

Chefe de Divisão  
SEAP / DECON / DL

Rua Comendador Araújo, 652 | Batel | Curitiba | Paraná | 80420-063

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 OBJETO

1.1 Aquisição equipamentos de TI, com serviço de garantia, visando atender às necessidades da Invest Paraná frente à atualização do parque tecnológico da agência, representando a aquisição de notebooks para uso geral, desktop para uso exclusivo de colaborador da área de designer gráfico, monitores, kits teclado/mouse e licenças do pacote Office, conforme especificações da planilha abaixo:

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo <u>(CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)</u>	Valor total máximo
Item 1	Notebook	Kit mouse e teclado sem fio e mochila	20	R\$ 4.800,28	R\$ 96.005,65

Lote 2 Lote exclusivo para ME/EPP	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo <u>(CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)</u>	Valor total máximo
Item 1	Desktop avançado	X	1	R\$ 4.557,81	R\$ 4.557,81

Lote 3 Lote exclusivo para ME/EPP	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo <u>(CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)</u>	Valor total máximo
Item 1	Monitor de 27" ou superior	X	5	R\$ 4.788,72	R\$ 23.943,60

Lote 4 Lote exclusivo para ME/EPP	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo <u>(CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)</u>	Valor total máximo
--------------------------------------	---------------------	-----------------------------------	------------	--	--------------------

Rua Comendador Araújo, 652 | Batel | Curitiba | Paraná | 80420-063

Item 1	Licenças Microsoft Office Standard	Perpétua	21	R\$ 2.456,30	R\$ 51.582,30
--------	------------------------------------	----------	----	--------------	---------------

## 2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE 1	Notebook
Garantia	36 meses prestada pelo FABRICANTE
Modalidade	No local (on-site)
Tempo de Solução	5 (cinco) dias úteis
Penalidade	Proporcional ao equipamento impactado e não atendido dentro do tempo de solução
<b>Características Técnicas Mínimas Exigidas</b>	
1	Placa-mãe (motherboard)
<p>1.1 Deverá implementar:</p> <p>1.1.1 Função de registro de número de patrimônio em memória não volátil;</p> <p>1.1.2 Implementar mecanismo de proteção de gravação de número do patrimônio;</p> <p>1.1.3 Controle de permissão de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para ter acesso aos recursos de administração da BIOS;</p> <p>1.2 Controladora de Unidade de Armazenamento:</p> <p>1.2.1 1 (um) ou mais dispositivos no padrão M.2 PCIe (para disco SSD – Solid State Drive);</p> <p>1.3 Controladora USB com suporte a dispositivos externos:</p> <p>1.3.1 A soma de todas as interfaces deverá permitir conectar 3 (três) ou mais dispositivos diretamente;</p> <p>1.3.2 1 (uma) das interfaces no padrão USB 3.2 Tipo A energizada, ou versão superior, que permita carregar telefone móvel;</p> <p>1.3.3 1 (uma) das interfaces no padrão USB 3.2 Tipo C, com capacidade de carregar a bateria do equipamento, transmitir dados, sinais de áudio e vídeo e conectar docas;</p> <p>1.3.4 Caso a alimentação seja por interface USB Tipo C, o equipamento</p>	

Rua Comendador Araújo, 652 | Batel | Curitiba | Paraná | 80420-063

- deverá possuir duas interfaces externas deste tipo para que uma esteja sempre disponível uma delas para conexão a dispositivos externos;
- 1.4 Controladora de áudio analógico:
- 1.4.1 1 (uma) saída estéreo;
- 1.4.2 1 (uma) entrada de microfone;
- 1.4.3 Ambas podem ser ofertadas numa só interface de áudio composto, que permita uso simultâneo de entrada de microfone e saída estéreo (combo);
- 1.4.4 Com **alto-falantes** embutidos e **microfones** internos que permitam a redução de ruídos;
- 1.5 Controladora de vídeo com interface digital nativa para conexão a monitor ou projetor externo;
- 1.6 Interface wireless integrada;
- 1.7 Interface Bluetooth 5.0, ou superior;
- 1.8 Memória RAM:
- 1.8.1 Caso o equipamento ofertado tenha chips de memória soldados na placa-mãe, deverá possuir no mínimo 1 (um) slot de memória DDR4, ou tecnologia superior, que permita expansão para 32 GB, ou valor superior;
- OU**
- 1.8.2 Caso o equipamento ofertado tenha memória implementada apenas em slots, deverá possuir no mínimo 2 (dois) slots de memória DDR4, ou tecnologia superior, que permita expansão para 32 GB, ou valor superior;
- 1.9 Módulo TPM (Trusted Platform Module) para criptografia das chaves do sistema:
- 1.9.1 Integrado a motherboard e sem uso de conectores, de forma que não permita remoção do módulo;
- 1.9.2 Implementação por chip dedicado;
- 1.9.3 Versão 2.0 ou superior;
- 1.9.4 O FABRICANTE deve ser registrado na "Membership List" do Trusted Computing Group (TCG), acessível pelo website [https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/#cw\\_y-members-list](https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/#cw_y-members-list), ou endereço que o venha substituir, estando na categoria "Promoter" ou "Contributor", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação do TCG;
- 1.9.5 A verificação do chip deve ser feita no endereço <https://trustedcomputinggroup.org/membership/certification/tpm-certified-products/>, ou endereço que o venha substituir;
- 1.10 Chipset:
- 1.10.1 Deverá ser do mesmo fabricante do processador;
- 1.10.2 Deverá suportar velocidade do barramento de comunicação com o processador ofertado;
- 1.11 BIOS:
- 1.11.1 Deverá estar em conformidade com o padrão UEFI na versão 2.6 ou superior (<http://uefi.org/specsandtesttools> ou endereço que o venha substituir);
- 1.11.2 O FABRICANTE deve ser registrado na Membership List do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website

Rua Comendador Araújo, 652 | Batel | Curitiba | Paraná | 80420-063

	<p><a href="http://www.uefi.org/members">www.uefi.org/members</a>, ou endereço que o venha substituir, estando na categoria “Promoters” ou “Contributors”, de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI;</p> <p>1.11.3 Deverá ser desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou este deverá ter direitos (COPYRIGHT) sobre esta BIOS. Deverá ser apresentada declaração do FABRICANTE da BIOS que o fabricante do equipamento possui livre direito de edição sobre a BIOS, garantindo assim manutenção (adaptações, correções) do equipamento adquirido;</p> <p>1.11.4 Deverá prover suporte à SMBIOS, ACPI, atualização e configuração da BIOS;</p> <p>1.11.5 Suportar os recursos PXE (Pre-boot Execution Environment) e WOL (Wake on LAN);</p> <p>1.11.6 Deverá implementar interface gráfica para auxiliar o diagnóstico do equipamento, quando necessário intervenção do suporte técnico;</p> <p>1.11.7 A data da versão da BIOS deverá ser igual ou superior a 1º de julho de 2023;</p> <p>1.11.8 Implementar proteção de firmware, para controle atualização não autorizadas.</p>
2	Processador de 64 bits
2.1	Arquitetura “mobile”;
2.2	Plataforma Intel Core ou AMD Ryzen: <ul style="list-style-type: none"> <li>2.2.1 O processador ofertado deve possuir desempenho mínimo avaliado pelo software Performance Test da Passmark conforme indicado no requisito itens 13.11 , subitem 13.11.8 ;</li> <li>2.2.2 A comprovação deverá ser específica para o equipamento que está sendo ofertado;</li> <li>2.2.3 Só será aceito processador lançado a partir do primeiro trimestre de 2023 (Q1 2023), comprovado através do site do FABRICANTE do processador;</li> </ul>
2.3	Dissipador e ventilador do mesmo fabricante do processador ou homologado pelo fabricante do equipamento de acordo com as recomendações do fabricante do processador.
3	Interfaces de Rede Internas
3.1	Ethernet com velocidades 10/100/1000 Base-T/Tx: <ul style="list-style-type: none"> <li>3.1.1 Implementar as funções Wake-On-LAN (WOL) e PXE 2.0;</li> <li>3.1.2 Auto-negotiation (suporte a negociação automática de velocidade, modos Half/Full duplex e inversão de pares de TX/RX);</li> <li>3.1.3 Conector RJ-45.</li> </ul>
3.2	Sem fio (WiFi): <ul style="list-style-type: none"> <li>3.2.1 Padrões IEEE 802.11 ax, Dual Band, 2x2 (WiFi sexta geração);</li> <li>3.2.2 Implementar criptografia AES/PKI;</li> <li>3.2.3 Implementar autenticação WPA2 enterprise e IEEE 802.1x/EAP.</li> </ul>
4	Controladora de Vídeo

Rua Comendador Araújo, 652 | Batel | Curitiba | Paraná | 80420-063

4.1	Integrada ao processador (on-board);
4.2	1 (uma) saída digital, podendo ser padrão HDMI, DisplayPort ou USB Tipo C;
4.3	Suporte simultâneo a 2 (dois) monitores, sendo um deles o monitor do notebook e o outro ligado à saída de vídeo externa;
4.4	Resolução mínima 3.840 x 2.160 pixels, na saída de vídeo digital;
4.5	Compatível com a tecnologia DirectX 12, ou superior;
4.6	Compatível com a tecnologia OpenGL 4.5, ou superior.
5	Memória RAM
5.1	DDR4, 3.200 MT/s, ou geração e capacidade superiores;
5.2	Se implementada na placa-mãe (soldada), deverá possuir a capacidade mínima de 16 GB, deixando livre um slot para expansão;
	<b>OU</b>
5.3	Se implementada em slots de memória, o pente fornecido deverá possuir a capacidade mínima de 16 GB ocupando o primeiro slot e deixando o segundo slot livre para expansão;
5.3.1	O pente de memória deve ser homologado pelo fabricante do equipamento ofertado.
6	Unidade de Armazenamento SSD
6.1	Tecnologia M.2 PCIe NVMe Gen 3 ou superior;
6.2	Capacidade de armazenamento de 512 GB;
6.3	Velocidade de leitura mínima de 2.200 MB/s;
6.4	Velocidade de gravação mínima de 1.500 MB/s.
7	Monitor
7.1	LCD com dimensão de 14 a 16 polegadas;
7.2	Tecnologia de iluminação LED;
7.3	Resolução nativa de <b>1.920 x 1.080 pixels</b> , ou superior;
7.4	Brilho mínimo de 250 nits;
7.5	Tela com tratamento antirreflexivo;
7.6	Em relação à qualidade da tela, a norma ISO 13.406-2 admite dois pixels apagados (dead pixels) por um milhão de pixels para monitores de Classe II ou displays, norma adotada como requisito de qualidade pelos fabricantes de equipamentos domésticos e corporativos;
7.7	Caso o número de pixels apagados exceda os limites estabelecidos pela norma, ensejará solicitação de manutenção e comprovado o defeito deverá ser trocada a tela ou equipamento completo.
8	Componentes

Rua Comendador Araújo, 652 | Batel | Curitiba | Paraná | 80420-063

8.1	Mouse touchpad com dois botões, podendo estes serem também com tecnologia touch;
8.2	Teclado padrão ABNT2, resistente a respingos ou derramamento acidental de líquidos;
8.3	Webcam HD 720p ou resolução superior: <ul style="list-style-type: none"> <li>8.3.1 Com sistema de fechamento da câmera nativo do componente, ou seja, a janela de privacidade embutida no gabinete do notebook;</li> <li>8.3.2 Melhoria da imagem utilizando redutor de ruído temporal (TNR);</li> </ul>
8.4	Bateria: <ul style="list-style-type: none"> <li>8.4.1 Tecnologia composta com lítio;</li> <li>8.4.2 Capacidade mínima de 46 Wh;</li> </ul>
8.5	Fonte bivolt (127 V e 220 V) automático: <ul style="list-style-type: none"> <li>8.5.1 Com potência mínima de 65 W;</li> <li>8.5.2 Capacidade de suportar o equipamento ofertado;</li> <li>8.5.3 Carregar completamente a bateria do notebook;</li> <li>8.5.4 Implementar o modo de carregamento rápido, ou seja, ao menos 80% da carga em 1 hora;</li> <li>8.5.5 Homologada para o conjunto formado por notebook e bateria;</li> <li>8.5.6 Deverá ser do mesmo fabricante e possuir identificação no seu corpo;</li> <li>8.5.7 Eficiência energética 85%, ou superior (Efficiency Level VI);</li> <li>8.5.8 Deve acompanhar laudo de ensaio que comprove a eficiência energética ou classificação obedecendo às diretrizes de eficiência ABNT ou EnergyStar;</li> </ul>
8.6	Gabinete com slot para tranca de segurança tipo “Kensington” ou “Noble Wedge Lock” ou similar;
8.7	Peso máximo do equipamento 1,6 Kg com bateria e demais componentes internos; <ul style="list-style-type: none"> <li>8.7.1 Admite-se que o peso possa exceder até 10,0% o peso máximo solicitado, caso o equipamento ofertado possua tela entre 15 e 16 polegadas;</li> </ul>
8.8	O gabinete deverá possuir em seu corpo o modelo, o número de série e/ou etiqueta de serviço que identifique unicamente o equipamento perante o FABRICANTE. <ul style="list-style-type: none"> <li>8.8.1 As informações deverão possibilitar acesso à configuração de fábrica, obtenção de drivers atualizados, correções de problemas, firmwares e outras informações para bom funcionamento do equipamento;</li> </ul>
8.9	Possuir leitor de impressão digital interno para prover acesso seguro ao equipamento, com softwares e drivers e as respectivas licenças de uso.
9	<b>Acessórios</b>
9.1	Mouse ótico sem fio: <ul style="list-style-type: none"> <li>9.1.1 Resolução de 1000 dpi com 2 (duas) teclas e dispositivo de rolagem (scroll);</li> <li>9.1.2 Receptor para interface USB ou embutido e com mouse pad apropriado;</li> <li>9.1.3 Do mesmo fabricante do notebook e com a logomarca do FABRICANTE do notebook gravada em baixo-relevo;                 <ul style="list-style-type: none"> <li>9.1.3.1 Serão aceitos, como alternativa, que ambos dispositivos impressão a laser ou serigrafia. Nesse caso deverá ser demonstrado através de certificado de qualidade que a gravação resistirá no corpo dos acessórios durante o período de garantia;</li> </ul> </li> <li>9.1.4 Fornecido com bateria(s) para alimentação;</li> </ul>
9.2	Caso a saída de vídeo digital não for HDMI, deve acompanhar um conversor externo da interface de vídeo digital DisplayPort ou USB Tipo C para entrada de vídeo digital HDMI de projetor ou TV;
9.3	Cabo de segurança padrão “Kensington” ou “Noble Wedge Lock” ou similar, com cadeado ou fechadura com chave;
9.4	Bolsa ou mochila para acondicionamento e transporte do notebook, do mouse, dos cabos e da fonte, do mesmo fabricante do equipamento (deve possuir a marca do fabricante gravado na mesma);
9.5	Deve ser composta de material resistente, impermeável e possuir acolchoamento para proteger o notebook;

Rua Comendador Araújo, 652 | Batel | Curitiba | Paraná | 80420-063

9.6	Deve possuir duas alças de ombro (mochila) ou, no mínimo, uma alça de ombro (bolsa)
10	Compatibilidade
10.1	Com o sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits;
10.2	O equipamento ofertado deverá constar no site Windows Compatible Products List para o sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Certification Report, emitido, especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado e obtido no site: <a href="https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl">https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl</a> ou endereço que o venha substituir.
10.3	Possuir drivers para uso da webcam com as respectivas licenças de uso e compatíveis com Microsoft Windows 11 Pro.
11	Sistema Operacional
11.1	Licença de uso do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, versão em Português Brasil, em regime OEM;
11.2	Chave da licença (BIOS OEM Key) do sistema operacional Microsoft Windows deverá estar gravada na BIOS do equipamento. A comprovação será efetuada usando uma ferramenta de software que possa demonstrar esta característica, por exemplo, ProduKey v1.8 ou superior, no site: <a href="http://www.nirsoft.net/utils/produkey-x64.zip">www.nirsoft.net/utils/produkey-x64.zip</a> , ou endereço que o venha substituir, de licença gratuita, ou através do comando no sistema operacional <b>slmgr -dlv</b> (ou outro comando que obtenha a informação);
11.3	O Sistema Operacional licenciado deverá estar pré-instalado no equipamento, com drivers para todos os componentes fornecidos e software de gerência dos recursos do FABRICANTE e que permita realizar diagnóstico no equipamento.
12	Software de Segurança
12.1	Deve ser ofertada uma solução que permita o inventário de software e do hardware: <ul style="list-style-type: none"> <li>12.1.1 Que tenha funções que auxiliem em caso de roubo do equipamento;</li> <li>12.1.2 Que seja persistente na BIOS, tenha capacidade de auto reinstalar automaticamente em caso de reinstalação do sistema operacional Windows;</li> <li>12.1.3 Que tenha a capacidade de bloquear e desbloquear o dispositivo além de permitir o seu rastreamento e criação de cercas geográficas;</li> </ul>
12.2	Deverá implementar: <ul style="list-style-type: none"> <li>12.2.1 Console central para gerenciar os dispositivos;</li> <li>12.2.2 Criação e administração de grupos de equipamentos e políticas de uso</li> <li>12.2.3 Prover alertas ao administrador de eventos ocorridos com os equipamentos gerenciados;</li> <li>12.2.4 Os alertas devem ser os padrões da solução ou configurados pelo administrador;</li> <li>12.2.5 Geração relatórios para o administrador e que possa exportar no mínimo em formato CSV;</li> </ul>
12.3	O agente instalado deverá: <ul style="list-style-type: none"> <li>12.3.1 Monitorar o uso do equipamento e os softwares instalados;</li> <li>12.3.2 Monitorar software de terceiros, como antivírus, VPN, inventário, entre outros, de modo a confirmar que estão sendo executados;</li> <li>12.3.3 Implementar delimitação de área de uso do equipamento (geofences);</li> <li>12.3.4 Detectar se o equipamento está sem usado dentro da área liberada;</li> <li>12.3.5 Implementar bloqueio remoto de equipamentos perdidos ou furtados;</li> <li>12.3.6 Implementar deleção remota de dados, a partir da console de administração;</li> </ul>

Rua Comendador Araújo, 652 | Batel | Curitiba | Paraná | 80420-063

12.3.7	O equipamento ofertado deverá ter sido homologado junto ao fabricante da solução e deve o modelo constar na lista de equipamentos que suportam o software ofertado;
12.4	Console de Gerenciamento:
12.4.1	Deverão ser ofertados dois workshops, podendo ser na modalidade remota, com um especialista na solução participando on-line, com duração de pelo menos 4 (quatro) horas cada evento;
12.4.2	Deverá demonstrar a administração da console central e as funcionalidades do agente presente no notebook;
12.4.3	Deverá demonstrar como ativar as funcionalidades do agente instalado na BIOS e no sistema operacional.
13	<b>Certificações e requisitos de qualidade</b>
13.1	Para os equipamentos fabricados no mercado nacional, deverá ser entregue documentação comprovando estar em conformidade com a Portaria nº 304/2023 do Inmetro, abrangendo os ensaios:
13.1.1	Compatibilidade com a norma IEC 60950 (Requisitos de Segurança);
13.1.2	Compatibilidade com a norma IEC 61000 (Emissão Eletromagnética e de Radiofrequência);
13.1.3	Comprovação da Eficiência Energética;
13.1.4	Possuir o Selo da Certificação dos ensaios;
13.1.5	Considerando que solicitamos processadores produzidos a partir do ano de 2023 em diante, serão aceitos apenas os certificados emitidos de acordo com a portaria do Inmetro nº 170/2012 emitidas no ano de 2023 até a data da sua revogação.
13.2	Caso o equipamento ofertado tenha sido projetado para o mercado internacional, serão aceitos:
13.2.1	Certificado de Conformidade com a norma IEC 60950;
13.2.2	Certificado de Conformidade com a norma IEC 61000;
13.2.3	Certificado de consumo eficiente de energia Energy Star 8.0, ou superior.
13.3	Em relação à proteção ambiental, o equipamento ofertado deverá possuir:
13.3.1	Certificação EPEAT 2019 na categoria Bronze, ou superior, e deve estar listado na ferramenta eletrônica EPEAT (Electronical Product Environmental Assessment Tool – <a href="http://www.epeat.net">www.epeat.net</a> ), ou outro link que o venha substituir;
13.3.2	Caso não possua certificado EPEAT, será aceito o Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT, site <a href="http://www.abntonline.com.br/sustentabilidade/Rotulo/Produto">www.abntonline.com.br/sustentabilidade/Rotulo/Produto</a> , ou endereço que o venha substituir;
13.4	Os certificados exigidos nos itens 1.9.5, 10.2, 13.1, 13.2 e 13.3 deste lote, deverão descrever o modelo exato do equipamento e dos componentes certificados, sob pena de desclassificação da proposta.
13.5	Para as interfaces sem fio (mouse, WiFi e Bluetooth), deverá apresentar o Certificado da Anatel que comprove:
13.5.1	Estar com a validade vigente, sendo passível de verificação no portal <a href="http://www.anatel.gov.br">www.anatel.gov.br</a> , ou endereço que o venha substituir;
13.5.2	O selo de certificação deverá estar fixado no equipamento em local visível ou gravado na BIOS dos equipamentos, em conformidade com a recomendação da Anatel.
13.6	Deverá apresentar o certificado em que o FABRICANTE do equipamento é membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force, que especifica o padrão “DMI” de gerenciamento. O FABRICANTE deverá ser membro na categoria “Board” ou “Leadership”. O certificado será conferido através de acesso à página <a href="http://www.dmtf.org/about/list/">www.dmtf.org/about/list/</a> , ou endereço que o venha substituir.
13.7	Requisitos de qualidade:
13.7.1	Todos os componentes do equipamento e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens,

Rua Comendador Araújo, 652 | Batel | Curitiba | Paraná | 80420-063

	<p>pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis;</p>
13.8	Em relação a BIOS, essa deverá implementar as funcionalidades e os requisitos de segurança exigidos;
13.9	Não serão aceitos protótipos ou equipamentos que não estejam publicados como linha corporativa no site do FABRICANTE.
13.10	Exigências das certificações para o equipamento ofertado:
13.10.1	A PROPONENTE deve obter do FABRICANTE e anexar as comprovações na apresentação da proposta;
13.10.2	Os documentos deverão ser em língua portuguesa ou inglesa, ou com tradução juramentada no caso da documentação original tiver sido emitida em outra língua estrangeira diferente do inglês;
13.10.3	Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade.
13.11	Avaliação de desempenho do processador:
13.11.1	Antes da assinatura do contrato deverá ser disponibilizada uma amostra do equipamento ofertado com o sistema operacional e drivers instalados e ativados;
13.11.2	A amostra deverá ter sido provisionada em fábrica, com o sistema operacional e todos componentes de software e hardware ativados e configurados, para ser submetida aos testes de validação, sob pena de desclassificação caso não esteja com a configuração solicitada no edital;
13.11.3	Após a entrega da amostra, não será aceito complementar a configuração de software ou hardware ou troca de componentes da mesma;
13.11.4	Em caso de dano no transporte será solicitada uma nova amostra e o pregoeiro deverá estipular o prazo para entrega;
13.11.5	Deverá ser instalado o software Performance Test última versão, disponível para download;
13.11.6	A licença é gratuita por 30 dias e disponibilizada no link: <a href="https://www.passmark.com/products/performancetest/download.php">https://www.passmark.com/products/performancetest/download.php</a> , ou endereço que o venha substituir;
13.11.7	Deverá ser executado o teste completo do equipamento;
13.11.8	Deverá ser aferido o desempenho do processador, o qual deverá ser
13.12.	Deverá ser apresentado(s) o(s) catálogo(s) completo(s), em mídia impressa ou eletrônica, para análise e comprovação das especificações técnicas. Deverá incluir no mínimo guia do usuário, guia de especificações técnicas, manual de manutenção, entre outros.
14	Garantia, manuais, drivers e acessórios
14.1	Apresentar declaração do FABRICANTE que o “part number” de garantia será contratado dele e que a garantia será prestada por ele é condição imperativa para homologação da proposta;
14.2	O site do FABRICANTE deverá permitir que a partir do número de série ou da etiqueta de serviço é possível obter informações dos componentes e da garantia dos equipamentos ofertados;
14.3	O equipamento deverá pertencer a linha corporativa do FABRICANTE;
14.4	Fornecer os manuais para instalação e configuração, mídias de instalação e softwares que acompanham o equipamento, sendo aceito via download do site do FABRICANTE;
14.5	Fornecer todos os acessórios do equipamento adquirido, previstos nos manuais do produto ofertado;
14.6	A CONTRATADA deverá disponibilizar livre acesso ao site do FABRICANTE, para download gratuito, todos os drivers de dispositivos, BIOS, firmwares e softwares para o equipamento ofertado, na versão mais atual, durante o período de garantia;

Rua Comendador Araújo, 652 | Batel | Curitiba | Paraná | 80420-063

14.7	Garantia para a bateria;
14.7.1	Entendemos que a bateria perde eficiência e diminui a autonomia durante sua vida útil;
14.7.2	Durante o período de garantia do equipamento, a bateria deverá ser trocada em caso de defeito;
14.7.3	Entende-se como defeito da bateria: superaquecimento, estufamento, explosão ou vazamento;
14.7.4	Não será aceita como solução do problema a retirada da bateria do equipamento, que não é o procedimento recomendado para funcionamento de notebooks;
14.8	O FABRICANTE deverá fornecer suporte técnico para equipamento ofertado, durante o período de garantia, com serviço próprio ou através da rede de assistência técnica autorizada.

LOTE 2	Desktop Avançado
Garantia	36 meses prestada pelo FABRICANTE
Modalidade	No local (on-site)
Tempo de Solução	5 (cinco) dias úteis
Penalidade	Proporcional ao equipamento impactado e não atendido dentro do tempo de solução

Características Técnicas Mínimas Exigidas	
1	Placa-mãe (motherboard)
<p>1.1 Deverá implementar:</p> <p>1.1.1 Função de registro de número de patrimônio em memória não volátil;</p> <p>1.1.2 Implementar mecanismo de proteção de gravação de número do patrimônio;</p> <p>1.1.3 Controle de permissão de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para ter acesso aos recursos de administração de BIOS;</p> <p>1.2 Controladoras de discos rígidos SATA e M.2:</p> <p>1.2.1 2 (dois) ou mais dispositivos no padrão SATA, sendo pelo menos um de 6,0 Gb/s;</p> <p>1.2.2 1 (um) ou mais dispositivos padrão M.2 PCIe Gen 3 (para disco SSD – Solid State Drive);</p> <p>1.3 Controladora USB com suporte a dispositivos externos:</p> <p>1.3.1 3 (três) ou mais interfaces no padrão USB 2.0 ou superior;</p> <p>1.3.2 3 (três) ou mais interfaces no padrão USB 3.2, ou superior;</p> <p>1.3.3 1 (uma) ou mais interfaces no padrão USB Tipo C;</p> <p>1.3.4 A soma de todas as interfaces USB deverá permitir conectar 8 (oito) ou mais dispositivos diretamente;</p> <p>1.4 Controladora de áudio:</p> <p>1.4.1 1 (uma) saída estéreo;</p> <p>1.4.2 1 (uma) entrada de microfone;</p> <p>1.4.3 Ambas podem ser ofertadas numa só interface de áudio composto que permita uso simultâneo de entrada de microfone e saída estéreo (combo);</p> <p>1.5 Memória RAM:</p> <p>1.5.1 Possuir no mínimo 2 (dois) slots de memória DDR5 ECC, ou tecnologia superior;</p> <p>1.5.2 Permitir no mínimo expansão para 64 GB, ou valor superior;</p> <p>1.6 Módulo TPM (Trusted Platform Module) para criptografia das chaves do sistema:</p>	

Rua Comendador Araújo, 652 | Batel | Curitiba | Paraná | 80420-063

	<p>1.6.1 Integrado a placa-mãe (motherboard) e sem uso de conectores, de forma que não permita remoção do módulo;</p> <p>1.6.2 Implementação por chip dedicado;</p> <p>1.6.3 Versão 2.0 ou superior;</p> <p>1.6.4 O FABRICANTE deve ser registrado na “Membership List” do Trusted Computing Group (TCG), acessível pelo website <a href="https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/#cwy-members-list">https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/#cwy-members-list</a>, ou endereço que o venha substituir, estando na categoria “Promoter” ou “Contributor”, de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação do TCG;</p> <p>1.6.5 A verificação do chip deve ser feita no endereço <a href="https://trustedcomputinggroup.org/membership/certification/tpm-certified-products/">https://trustedcomputinggroup.org/membership/certification/tpm-certified-products/</a>, ou endereço que o venha substituir;</p> <p>1.7 Slots PCIe:</p> <p>1.7.1 1 (um) slot PCIe x16 Gen 4;</p> <p>1.7.2 1 (um) slot PCIe X4 ou superior Gen 3;</p> <p>1.8 Chipset:</p> <p>1.8.1 Deverá ser do mesmo fabricante do processador;</p> <p>1.8.2 Deverá suportar velocidade do barramento de comunicação com o processador ofertado;</p> <p>1.8.3 Operar com dois canais simultâneos (Dual Channel);</p> <p>1.9 BIOS:</p> <p>1.9.1 Deverá estar em conformidade como Padrão UEFI na versão 2.6 ou superior (<a href="http://uefi.org/specsandtesttools">uefi.org/specsandtesttools</a> ou endereço que o venha substituir);</p> <p>1.9.2 O FABRICANTE deve ser registrado na “Membership List” do Unified Extensible Firmware Interface Forum, acessível pelo website <a href="http://www.uefi.org/members">www.uefi.org/members</a>, ou endereço que o venha substituir, estando na categoria “Promoters” ou “Contributors”, de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI;</p> <p>1.9.3 Deverá ser desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou este deverá ter direitos (COPYRIGHT) sobre esta BIOS. Deverá ser apresentada declaração do FABRICANTE da BIOS que o fabricante do equipamento possui livre direito de edição sobre a BIOS, garantindo assim manutenção (adaptações, correções) do equipamento adquirido;</p> <p>1.9.4 Deverá prover suporte à SMBIOS, ACPI, atualização e configuração da BIOS;</p> <p>1.9.5 Suporte do recurso PXE (Pre-boot Execution Environment) e WOL (Wake on LAN);</p> <p>1.9.6 Deverá possuir interface gráfica e diagnóstico dos componentes do equipamento, quando necessário intervenção do suporte técnico;</p> <p>1.9.7 A data da versão da BIOS deverá ser igual ou superior a 1º de julho de 2023;</p> <p>1.10 Deverá possuir alto-falante (buzzer) interno para indicar possíveis erros de hardware.</p>
2	Processador de 64 bits
	<p>2.1 Arquitetura “desktop”;</p> <p>2.2 Plataforma Intel Core ou AMD Ryzen:</p> <p>2.2.1 O processador ofertado deve possuir desempenho mínimo conforme avaliação do software Performance Test da Passmark, como indicado no requisito item 11.9, subitem 11.9.8 ;</p> <p>2.2.2 A comprovação deverá ser específica para o equipamento que está sendo ofertado;</p> <p>2.2.3 Só será aceito processador lançado a partir do primeiro trimestre de 2023 (Q1 2023), comprovado através do site do FABRICANTE do processador;</p> <p>2.3 Dissipador e ventilador (cooler) do mesmo fabricante do processador ou homologado pelo fabricante do equipamento de acordo com as recomendações do fabricante do processador.</p>

Rua Comendador Araújo, 652 | Batel | Curitiba | Paraná | 80420-063

3	Interface de Rede Interna
	<p><b>3.1</b> Ethernet com velocidades 10/100/1000 Base-T/Tx:</p> <p><b>3.1.1</b> Implementar as funções Wake-On-LAN (WOL) e PXE 2.0;</p> <p><b>3.1.2</b> Auto-negotiation (suporte a negociação automática de velocidade, modos Half/Full duplex e inversão de pares de TX/RX);</p> <p><b>3.1.3</b> Conector RJ-45.</p>
4	Controladora de Vídeo
	<p>4.1 Placa de vídeo off-board, padrão PCIe 4.0 ou superior;</p> <p>4.2 2 (duas) saídas digitais, podendo ser padrão HDMI ou DisplayPort;</p> <p>4.3 Caso uma ou mais saídas sejam no formato miniDP, deverá ser entregue um ou dois cabos adaptadores miniDP para DP;</p> <p>4.4 Caso uma ou mais saídas sejam no formato miniHDMI, deverá ser entregue um ou dois cabos adaptadores miniHDMI para HDMI;</p> <p>4.5 Suporte simultâneo a 2 ou mais monitores;</p> <p>4.6 4GB GDDR6 de memória dedicada, ou superior;</p> <p>4.7 Resolução 3.840 x 2.160 dpi;</p> <p>4.8 Compatível com a tecnologia DirectX 12, ou superior;</p> <p>4.9 Compatível com a tecnologia OpenGL 4.5, ou superior;</p> <p>4.10 Controladora das famílias nVidia Professional ou AMD Professional, adequada para execução de softwares de arquitetura, engenharia, estatística;</p> <p>4.11 Deverá atingir índice de desempenho mínimo avaliado pelo software Performance Test da Passmark como indicado no requisito 11.9 , 11.9.7 , 11.9.8 , 11.9.9 deste lote;</p> <p>4.12 A placa de vídeo deverá ser homologada pelo fabricante do equipamento;</p> <p>4.13 A fonte de alimentação deverá suportar os requisitos de energia solicitados pela placa de vídeo.</p>
5	Memória RAM
	<p>5.1 DDR5 ECC de 4.800 MT/s ou superior;</p> <p>5.1.1 Operando no mínimo a 4.000 MT/s;</p> <p>5.2 2 (dois) módulos de 16 GB, totalizando 32 GB;</p> <p>5.3 Os pentes de memória devem ser homologados pelo fabricante do equipamento ofertado.</p>
6	Unidade de Armazenamento SSD
	<p>6.1 Tecnologia M.2 PCIe NVMe Gen 4;</p> <p>6.2 Capacidade de armazenamento de 512 GB;</p> <p>6.3 Velocidade de leitura mínima de 3.500 MB/s;</p> <p>6.4 Velocidade de gravação mínima de 2.500 MB/s;</p>
7	Gabinete

Rua Comendador Araújo, 652 | Batel | Curitiba | Paraná | 80420-063

7.1	Com slot de segurança furado no próprio gabinete para tranca tipo “Kensington”, ou similar, que trave todas as partes do gabinete; Sensor de intrusão com gerador de alertas. Deve também implementar a geração de logs de intrusão e gravar na BIOS;
7.3	8 (oito) ou mais interfaces padrão USB, sendo no mínimo 2 (duas) frontais;
7.4	Uma das interfaces USB frontais deve ser Tipo C;
7.5	Conector(es) de entrada e saída de áudio 3,5 mm, sendo aceita interface tipo combo;
7.6	Fonte interna Bivolt (127 V e 220 V):
7.6.1	Com correção de fator de potência ativo;
7.6.2	Eficiência de mínima de 90%, 92% e 89% em regimes de carga de 20%, 50% e 100% da capacidade de carga equivalente à certificação 80 PLUS PLATINUM e verificável no endereço <a href="https://www.clearesult.com/80plus/">https://www.clearesult.com/80plus/</a> ou outro endereço que o venha substituir, devendo constar no site o nome do fabricante e o modelo da fonte do equipamento ofertado;
7.6.3	Todas as conexões internas à placa-mãe e aos periféricos devem ser feitas diretamente, sem uso de adaptadores ou extensores;
7.6.4	Com capacidade de suportar os componentes solicitados;
7.6.5	Cabo de força NBR-14.136 com no mínimo 1,8 m de comprimento;
7.7	O gabinete deverá possuir em seu corpo, o modelo, o número de série e/ou etiqueta de serviço que identifique unicamente o equipamento perante o FABRICANTE.
7.7.1	As informações deverão possibilitar acesso à configuração de fábrica, obtenção de drivers atualizados, correções de problemas, firmwares e outras informações para bom funcionamento do equipamento.
8	<b>Periféricos</b>
8.1	Mouse ótico com resolução de 1000 dpi, 2 (duas) teclas, dispositivo de rolagem (scroll), interface USB e com mouse pad;
8.2	Teclado com interface USB, padrão ABNT2, resistente a respingos ou derramamento acidental de líquidos;
8.3	O comprimento mínimo dos cabos do teclado e do mouse deve ser de 1,8 m, sem uso de adaptadores ou extensões;
8.4	Mouse e teclado deverão, obrigatoriamente, ser do mesmo FABRICANTE do equipamento fornecido;
8.4.1	Será aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo FABRICANTE;
8.4.2	Possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor), não sendo aceito o emprego de mouses e teclados de livre comercialização no mercado;
8.4.3	Devem ter a logomarca do FABRICANTE do desktop no corpo de ambos os dispositivos, gravados em baixo-relevo;
8.4.3.1	Serão aceitos, como alternativa, que ambos dispositivos impressão a laser ou serigrafia. Nesse caso deverá ser demonstrado através de certificado de qualidade que a gravação resistirá no corpo dos acessórios durante o período de garantia;
8.5	O mouse pad pode ser de livre comercialização;
8.6	Cabos de segurança padrão “Kensington” ou similar:
8.6.1	1 (um) cabo de segurança com cadeado ou fechadura com chave que permita travar dois equipamentos, ou seja, com uma trava para o desktop e uma outra trava para o monitor, sem adaptações; OU
8.6.2	2 (dois) cabos de segurança com cadeado ou fechadura com chave, ou seja, um cabo para o desktop e outro cabo para o monitor.
9	<b>Compatibilidade</b>

Rua Comendador Araújo, 652 | Batel | Curitiba | Paraná | 80420-063

9.1	Com o sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits;
9.2	O equipamento ofertado deverá constar no site <b>Windows Compatible Products List</b> para o sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Certification Report, emitido, especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado e obtido no site: <a href="https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl">https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl</a> ou endereço que o venha substituir.
10	<b>Sistema Operacional</b>
10.1	Licença de uso do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, versão em Português Brasil, em regime OEM;
10.2	Chave da licença (BIOS OEM Key) do sistema operacional Microsoft Windows deverá estar gravada na BIOS do equipamento. A comprovação será efetuada usando uma ferramenta de software que possa demonstrar esta característica, por exemplo, ProduKey v1.8 ou superior, no site: <a href="http://www.nirsoft.net/utils/produkey-x64.zip">www.nirsoft.net/utils/produkey-x64.zip</a> , ou endereço que o venha substituir, de licença gratuita, ou através do comando no sistema operacional <b>slmgr -dlv</b> (ou outro comando que obtenha a informação);
10.3	O Sistema Operacional licenciado deverá estar pré-instalado no equipamento, com drivers para todos os componentes fornecidos e software de gerência dos recursos do FABRICANTE e que permita realizar diagnóstico no equipamento. Para avaliação da amostra devem ser observados os requisitos do item 11.9 , e dos subitens 11.9.1 , 11.9.2 e 11.9.3 .
11	<b>Certificações e requisitos de qualidade:</b>
11.1	Para os equipamentos fabricados no mercado nacional, deverá ser entregue documentação comprovando estar em conformidade com a <u>Portaria nº 304/2023</u> do Inmetro, abrangendo os ensaios:
11.1.1	Compatibilidade com a norma IEC 60950 (Requisitos de Segurança);
11.1.2	Compatibilidade com a norma IEC 61000 (Emissão Eletromagnética e de Radiofrequência);
11.1.3	Comprovação da Eficiência Energética;
11.1.4	Possuir o Selo da Certificação dos ensaios;
11.1.5	Considerando que solicitamos processadores produzidos a partir do ano de 2023 em diante, serão aceitos apenas os certificados emitidos de acordo com a portaria do Inmetro nº 170/2012 emitidas no ano de 2023 até a data da sua revogação.
11.2	Caso o equipamento ofertado tenha sido projetado para o mercado internacional, serão aceitos:
11.2.1	Certificado de Conformidade com a norma IEC 60950;
11.2.2	Certificado de Conformidade com a norma IEC 61000;
11.2.3	Certificado de consumo eficiente de energia Energy Star 8.0, ou superior.
11.3	Em relação à proteção ambiental, o equipamento ofertado deverá possuir:
11.3.1	Certificação EPEAT 2019 na categoria Bronze, ou superior, e deve estar listado na ferramenta eletrônica EPEAT (Electronical Product Environmental Assessment Tool – <a href="http://www.epeat.net">www.epeat.net</a> ), ou endereço que o venha substituir;
11.3.2	Caso não possua Certificado EPEAT, será aceito o Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT, site <a href="http://www.abntonline.com.br/sustentabilidade/Rotulo/Produto">www.abntonline.com.br/sustentabilidade/Rotulo/Produto</a> , ou endereço que o venha substituir;
11.4	Os certificados exigidos nos itens 1.6.4, 9.2 , 11.1 , 11.2 e 11.3 , 11.6 deste lote, deverão descrever o modelo exato do equipamento e dos componentes certificados, sob pena de desclassificação da proposta.
11.5	Caso o equipamento ofertado possua interfaces sem fio (mouse e teclado, WiFi ou Bluetooth ou 3G/4G), deverá apresentar o Certificado da Anatel que comprove:
11.5.1	Estar com a validade vigente, sendo passível de verificação no portal <a href="http://www.anatel.gov.br">www.anatel.gov.br</a> , ou endereço que o venha substituir;
11.5.2	O selo de certificação, que deverá estar fixado no equipamento em local visível.

Rua Comendador Araújo, 652 | Batel | Curitiba | Paraná | 80420-063

- 11.6 Deverá apresentar o certificado em que o FABRICANTE do equipamento é membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão "DMI" de gerenciamento. O FABRICANTE deverá ser membro na categoria "Board" ou "Leadership". O certificado será conferido através de acesso à página [www.dmtf.org/about/list/](http://www.dmtf.org/about/list/), ou endereço que o venha substituir.
- 11.7 Requisitos de qualidade:
- 11.7.1 Todos os componentes do equipamento e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.
- 11.8 Exigências das certificações para o equipamento ofertado:
- 11.8.1 A PROPONENTE deve obter do FABRICANTE e anexar as comprovações na apresentação da proposta;
- 11.8.2 Os documentos deverão ser em língua portuguesa ou inglesa, ou com tradução juramentada no caso da documentação original tiver sido emitida em outra língua estrangeira diferente do inglês;
- 11.8.3 Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade.
- 11.9 Avaliação de desempenho do processador:
- 11.9.1 Antes da assinatura do contrato deverão ser disponibilizadas duas amostras do equipamento ofertado, com o sistema operacional e drivers instalados e ativados;
- 11.9.2 A amostra deverá ter sido provisionada em fábrica, com os sistemas operacionais solicitados, e todos os componentes de software e hardware ativados e configurados, para ser submetida aos testes de validação, sob pena de desclassificação caso não esteja com a configuração solicitada no edital;
- 11.9.3 Após a entrega da amostra, não será aceito complementar a configuração de software ou hardware ou troca de componentes das mesmas;
- 11.9.4 Em caso de dano no transporte será solicitada uma nova amostra e o pregoeiro deverá estipular o prazo para entrega;
- 11.9.5 Deverá ser instalado o software Performance Test última versão, disponível para download;
- 11.9.6 A licença é gratuita por 30 dias e disponibilizada no link: <https://www.passmark.com/products/performance-test/download.php>, ou endereço que o venha substituir;
- 11.9.7 Deverá ser executado o teste completo do equipamento;
- 11.9.8 Deverá ser aferido o desempenho do processador, o qual deverá ser **24.000 pontos** (Passmark CPU Mark), ou valor superior;
- 11.9.9 Deverá ser aferido o desempenho da placa de vídeo off-board, a qual deverá atingir **14.000 pontos** (G3D Mark), ou valor superior;
- 11.10 Deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) catálogo(s) completo(s), em mídia impressa ou eletrônica, para análise e comprovação das especificações técnicas. Deverá incluir guia do usuário, guia de especificações técnicas, manual de manutenção, entre outros.

## 12 Garantia, manuais, drivers e acessórios

- 12.1 Apresentar declaração do FABRICANTE que o "part number" de garantia será contratado dele e que a garantia será prestada por ele é condição imperativa para homologação da proposta;
- 12.2 O site do FABRICANTE deverá permitir que a partir do número de série ou da etiqueta de serviço é possível obter informações dos componentes e da garantia dos equipamentos ofertados;
- 12.3 O equipamento deverá pertencer a linha corporativa do FABRICANTE;
- 12.4 Fornecer os manuais para instalação e configuração, mídias de instalação e softwares que acompanham o equipamento, sendo aceito via download do site do FABRICANTE;
- 12.5 Fornecer todos os acessórios do equipamento adquirido, previstos nos manuais do produto ofertado;

Rua Comendador Araújo, 652 | Batel | Curitiba | Paraná | 80420-063

12.6	A CONTRATADA deverá disponibilizar livre acesso ao site do FABRICANTE, para download gratuito, todos os drivers de dispositivos, BIOS, firmwares e softwares para o equipamento ofertado, na versão mais atual, durante o período de garantia;
12.7	O FABRICANTE deverá fornecer suporte técnico para equipamento ofertado, durante o período de garantia, com serviço próprio ou através da rede de assistência técnica autorizada.
<b>LOTE 3</b>	<b>Monitor de 27~30"</b>
Garantia	36 meses prestada pelo FABRICANTE
Modalidade	No local (on-site)
Tempo de Solução	5 (cinco) dias úteis
Penalidade	Proporcional ao equipamento impactado e não atendido dentro do tempo de solução
<b>Características Técnicas Mínimas Exigidas</b>	
1	Monitor
1.1	LCD com dimensão de 27 a 30 polegadas;
1.2	Tecnologia de iluminação LED;
1.3	Resolução nativa de:
1.3.1	<b>2.560 x 1.080 pixels</b> (equivalente a 2,76 M pixels), OU
1.3.2	<b>2.560 x 1.440 pixels</b> (equivalente a 3,68 M pixels), OU
1.3.3	<b>Resoluções superiores;</b>
1.4	Luminância de 250 nit ou 250 cd/m <sup>2</sup> , ou superior;
1.5	2 (duas) entradas digitais sendo uma DisplayPort e outra HDMI;
1.6	Capacidade de exibir duas ou mais telas (Picture beside Picture – PbP)
1.7	Apresentar duas ou mais telas a partir de uma entrada digital;
1.7.1	Deverá possuir aplicativo compatível com Microsoft Windows 11 Pro que permita simulação de ao menos duas telas;
1.8	Botões e controles:
1.8.1	Botão liga/desliga;
1.8.2	Botões para ajustes de brilho contraste e nitidez, independentes ou tipo "JOG" (múltiplas posições para emular as funções solicitadas);
1.8.3	Os controles podem ser auxiliados por recurso de tela (OSD);
1.9	Implementar internamente "hub" USB 3 ou versões superiores (3.1, 3.2, outras):
19.1	1 (uma) interface uplink USB 3, Tipo A ou Tipo C, para conectar a um desktop ou a um notebook;
19.2	3 (três) ou mais interfaces downlink USB 3, Tipo A ou Tipo C, para conectar a outros acessórios de baixo consumo como teclado, mouse, pendrive, webcam;
1.10	Fonte bivolt (127 V e 220 V) com ajuste automático de tensão;
1.11	Gabinete com slot para tranca de segurança tipo "Kensington", ou similar.
2	Pedestal e Gabinete
2.1	Pedestal nativo com regulagem de inclinação frontal de -2° a +15°;
2.2	Regulagem de altura de 100 mm, ou altura superior;
2.3	O gabinete deverá possuir em seu corpo o modelo, o número de série ou etiqueta de serviço que identifique unicamente o equipamento perante o FABRICANTE.
2.3.1	As informações deverão possibilitar acesso à configuração de fábrica, obtenção de drivers atualizados, correções de problemas, firmwares e outras informações para bom funcionamento do equipamento.
3	Certificados e Requisito de Qualidade

Rua Comendador Araújo, 652 | Batel | Curitiba | Paraná | 80420-063

3.1	Certificação ambiental EPEAT 2019, categoria Bronze;
3.2	Certificação EPA Energy Star 8.0 ou superiores;
3.3	Caso não possua Certificado EnergyStar, será aceito:
3.3.1	Certificado EPREL (Registro Europeu de Produtos para a Etiquetagem Energética) que poderá ser obtido no site <a href="https://eprel.ec.europa.eu/screen/product/electronicdisplays">https://eprel.ec.europa.eu/screen/product/electronicdisplays</a> , ou endereço que o venha substituir;
3.4	Caso não possua Certificado EPEAT 2019, será aceito:
3.4.1	Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT, site <a href="http://www.abntonline.com.br/sustentabilidade/Rotulo/Produto">www.abntonline.com.br/sustentabilidade/Rotulo/Produto</a> , ou endereço que o venha substituir;
3.5	Os certificados exigidos nos itens 3.1 , 3.2 , 3.3.1 e 3.4.1 deste lote, deverão descrever o modelo exato do equipamento e dos componentes certificados, sob pena de desclassificação da proposta.
3.6	Em relação à qualidade da tela, a norma ISO 13.406-2 admite dois pixels apagados (dead pixels) por um milhão de pixels para monitores de Classe II, norma adotada como requisito de qualidade pelos fabricantes de monitores domésticos e corporativos;
3.6.1	Caso o número de pixels apagados exceda os limites estabelecidos pela norma, ensejará solicitação de manutenção e comprovado o defeito deverá ser trocado o equipamento.
<b>4</b>	<b>Acessórios</b>
4.1	Cabo de força NBR-14.136, sem adaptações;
4.2	Caso seja fonte externa, essa deverá possuir plugue NBR-14.136, sem adaptações;
4.3	Cabos de vídeo:
4.3.1	1 (um) cabo de vídeo com conectores HDMI em ambas extremidades;
4.3.2	1 (um) cabo de vídeo com conectores DisplayPort em ambas extremidades;
4.4	Os cabos de força e de vídeo deverão ter 1,5 m de comprimento, ou tamanho superior;
4.5	Cabo de segurança padrão "Kensington" ou similar, com cadeado ou fechadura com chave, que permitam prender o monitor à mesa de trabalho.
<b>5</b>	<b>Certificações e requisitos de qualidade</b>
5.1	Requisitos de qualidade:
5.1.1	Todos os componentes do equipamento e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis;
5.2	Exigências das certificações para o equipamento ofertado:
5.2.1	A PROPONENTE deve obter do FABRICANTE e anexar as comprovações na apresentação da proposta;
5.2.2	Os documentos deverão ser em língua portuguesa ou inglesa, ou com tradução juramentada no caso da documentação original tiver sido emitida em outra língua estrangeira diferente do inglês;
5.2.3	Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade.
5.3	Deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) catálogo(s) completo(s), em mídia impressa ou eletrônica, para análise e comprovação das especificações técnicas. Deverá incluir no mínimo guia do usuário, guia de especificações técnicas, manual de manutenção, entre outros.
<b>6</b>	<b>Garantia, manuais, drivers e acessórios</b>
6.1	Apresentar declaração do FABRICANTE que o "part number" de garantia será contratado dele e que a garantia será prestada por ele é condição imperativa para homologação da proposta;
6.2	O equipamento deverá pertencer a linha corporativa do FABRICANTE;
6.3	Fornecer os manuais para instalação e configuração, mídias de instalação e softwares que acompanham o equipamento, sendo aceito via download do site do FABRICANTE;
6.4	Fornecer todos os acessórios do equipamento adquirido, previstos nos manuais do produto ofertado e os solicitados no edital;

Rua Comendador Araújo, 652 | Batel | Curitiba | Paraná | 80420-063

6.5	A CONTRATADA deverá disponibilizar livre acesso ao site do FABRICANTE, para download gratuito, todos os drivers de dispositivos, BIOS, firmwares e softwares para o equipamento ofertado, na versão mais atual, durante o período de garantia;
6.6	O FABRICANTE deverá fornecer suporte técnico para equipamento ofertado, durante o período de garantia, com serviço próprio ou através da rede de assistência técnica autorizada.
<b>LOTE 4</b>	
<b>Licenças Microsoft Office Standard</b>	
1	Licenças
	<ul style="list-style-type: none"> <li>1.1 Licenças perpétuas de uso do software Microsoft Office Standard de 64 bits;</li> <li>1.2 Idioma Português do Brasil;</li> <li>1.3 Licenciamento por volume;</li> <li>1.4 Compatibilidade com sistema operacional Microsoft Windows 11;</li> <li>1.5 Versão mais recente comercializada no mercado brasileiro com todos os patches de correção;</li> <li>1.6 Sem Software Assurance.</li> </ul>
2	Aceite das Licenças
	<ul style="list-style-type: none"> <li>2.1 Para a aceitação do fornecimento das licenças será necessária a comprovação do registro de titularidade das mesmas junto ao Fabricante, mediante acesso da CONTRATANTE ao site de licenciamento por volume Microsoft (VLSC - "Volume Licensing Service Center" ou equivalente);</li> <li>2.2 A CONTRATANTE, em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o fornecimento, emitirá parecer conclusivo sobre a aceitação do fornecimento em questão, caracterizando o aceite definitivo.</li> </ul>

### 3 DA PADRONIZAÇÃO

**3.1** Caso a solução para atender aos requisitos deste edital necessite de componentes de programas cujas funcionalidades extrapolem o aqui especificado, estes deverão ser orçados dentro do respectivo sistema, sem requerer licenças externas adicionais por parte do usuário.

**3.2** Para o aceite da solução e seus componentes – programas, equipamentos e acessórios – estes serão submetidos, a testes de desempenho ou demonstrações de funcionamento, que verificarão o especificado neste Objeto Técnico, com os dados contidos no manual oficial do FABRICANTE.

**3.3** Todos os componentes da solução deverão ser novos (sem uso anterior), estando na oportunidade do fornecimento, em linha de produção.

**3.3.1** Não serão aceitos equipamentos cujos processadores foram descontinuados pelos fabricantes (Intel, AMD, ARM, outros fabricantes).

**3.4** Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA prestará, às suas expensas, os serviços de acolhimento das solicitações de assistência técnica, por via telefônica gratuita (0800 ou cobrança reversa) nos dias e horários especificados neste edital. Os chamados abertos deverão ser suportados por sistema Web e cada chamado deve possuir identificador único.

**3.4.1** O sistema Web de abertura de chamados deverá ser acessível pelos usuários para que possam abrir e acompanhar os chamados, além do suporte telefônico.

**3.4.2** Poderá ter o atendimento inicial realizado pelo suporte remoto e se necessário deverá ser escalado o suporte presencial.

**3.4.3** O tempo para diagnóstico remoto junto ao usuário final não pode exceder o período de 1 hora.

**3.4.4** O prazo de conserto dos equipamentos alocados nos ambientes da CONTRATANTE está descrito em cada lote e será contado da abertura do chamado até a resolução do problema.

**3.4.5** A CONTRATANTE poderá acessar quando julgar necessário retirar relatórios dos atendimentos "Acolhimento de Chamados" e "Manutenção Corretiva" para acompanhamento da qualidade do serviço prestado pela CONTRATADA e demais verificações necessárias.

Rua Comendador Araújo, 652 | Batel | Curitiba | Paraná | 80420-063

**3.4.6** O não cumprimento do nível de serviço contratado incidirá penalidade sobre o valor do bem impactado.

#### 4. DO FORNECIMENTO

**4.1** Os equipamentos do lote 1 deverão ser entregues com o sistema operacional Microsoft Windows, com software de gerenciamento instalado (provisionado), e com os drivers e aplicativos da linha de produção do fabricante, ou seja, não será solicitada instalação de softwares adicionais usados no Estado nem geração de imagens customizadas.

**4.2** Os equipamentos do lote 2 deverão ser entregues com o sistema operacional Microsoft Windows e com os drivers e aplicativos da linha de produção do fabricante, ou seja, não será solicitada instalação de softwares adicionais usados no Estado nem geração de imagens customizadas.

**4.3** Da CONTRATADA não será solicitada instalação ou testes dos equipamentos no momento de entrega dos mesmos.

#### 5. AMOSTRAS

**5.1** O primeiro licitante classificado, deverá entregar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos, no seguinte local:

Local: Diretoria de Administração e Finanças

Logradouro Rua Comendador Araújo, 652

CEP 80.420-063, Cidade (Curitiba)/PR

A/C do Sr. Paulo Alexsandro Morva Martins

Órgão/Entidade avaliador: Invest Paraná

Fone: (41) 3350-0300

E-mail: adm@investpr.org.br

**5.2** Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item 1.5.1.

**5.3** Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

**5.4** Compete ao órgão/entidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.

**5.5** Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.

**5.6** O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

**5.7** Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo "Informações Adicionais" do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública Estadual, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

**5.7.1** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de XX (XXXX) dias úteis contados da solicitação.

**5.8** No caso de o licitante vencedor de qualquer dos lotes tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração, na forma do item 6.6.3.5 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

Rua Comendador Araújo, 652 | Batel | Curitiba | Paraná | 80420-063

**5.9** O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item 1.5.1 também terá sua proposta automaticamente desclassificada.

**5.10** O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).

**5.11** As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.

**5.12** O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 90 (noventa) dias, contados da data da homologação do certame.

**5.13** As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

**5.14** As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar, excetuada a hipótese prevista no item 1.5.11. Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

**5.15** A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

**5.16** O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

## 6. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

**6.1** Corroborando ao que já registrado no protocolo, a presente contratação tem origem nas alterações legislativas havidas, visando atender as demandas das áreas técnicas com foco em reorganizar a estrutura de trabalho e possibilitar condições de trabalho aos colaboradores. A estrutura atual é formada pela aquisição de computadores oriundos de pregões realizados nos anos de 2017 e 2021, justificando a atualização do parque tecnológico deste Serviço Social Autônomo.

Tratadas as condições “técnicas”, também faz-se importante destacar o aumento do número de colaboradores durante o período a ser considerado.

2017			
NOTEBOOKS	MONITORES	LICENÇAS	DESKTOP
10	09	09	07
DEZEMBRO/2017			
NÚMERO DE COLABORADORES		NÚMERO DE ESTAGIÁRIOS	
13		02	
15			

2021			
NOTEBOOKS	MONITORES	LICENÇAS	KIT MOUSE/TECLADO
20	20	23	20
DEZEMBRO/2021			
NÚMERO DE COLABORADORES		NÚMERO DE ESTAGIÁRIOS	
21		06	
27			

Rua Comendador Araújo, 652 | Batel | Curitiba | Paraná | 80420-063

No ano de 2024, houve um expressivo aumento no número de colaboradores, fato esse que mostrou a necessidade da aquisição de mais equipamentos de informática

ABRIL/2024				
NÚMERO DE:				
COLABORADORES	ESTAGIÁRIOS	CEDIDOS	RESIDENTES	SEIC*
29	05	06	01	02
43				

6.2 Já em relação ao objeto licitado, o mesmo encontra-se validado e ratificado via Celepar-CETIC, visto que a Invest Paraná não possui equipamentos em número satisfatório a demanda existente. A fim de comprovar tal condição, cita-se os protocolos de cessão de computadores realizados pela entidade junto a SEAP, registrados sob nº 20.414.642-0 e 22.349.291-6.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

7.1 Considerando a intenção da instituição em renovar seu parque tecnológico, com a manutenção das máquinas por longo período de tempo, a solução entendida como indicada foi a da compra dos bens e não aluguel.

7.2 Para fundamentar a tomada de decisão, foram pesquisados julgados dos Tribunais de Contas pátrios e entendimentos e estudos sobre o tema. A fim de retratar a orientação indicada, colaciona-se este julgado:

Nesse sentido, colaciona-se julgado do TCU:

A locação de computadores deve ser precedida de estudos de viabilidade que comprovem sua vantagem para a Administração quando comparada com a aquisição. Em auditoria realizada no Ministério da Fazenda com o objetivo de examinar a legalidade e a legitimidade de contratos de locação de computadores e de serviços de impressão, firmados pela Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração (SPOA/MF), foi apontado, entre outras irregularidades, prejuízo decorrente da opção antieconômica/desvantajosa pela locação de computadores em detrimento de sua aquisição. A equipe de auditoria consignou que o total desembolsado com o contrato fora superior ao valor da aquisição dos computadores, utilizando-se preço médio obtido em pesquisa abrangendo várias aquisições realizadas pela Administração Pública. Na apreciação final, após instaurada a tomada de contas especial e efetuadas as citações, acolheu o relator o principal argumento dos responsáveis, no sentido de que a opção pela locação dos equipamentos em lugar da compra decorreria, essencialmente, da inexistência de orçamento disponível para investimento. Ponderou que atitude diversa dos gestores poderia trazer riscos ainda maiores à Administração em decorrência da descontinuidade das atividades que seriam prejudicadas pela falta dos computadores. Todavia, reputou relevante assinalar, com o fito de orientar a Administração e evitar a repetição da falha, que “por meio do Acórdão 3.091/2014-TCU-Plenário, esta Corte já deixou assente que a locação de computadores deve ser precedida de estudos de viabilidade que comprovem sua vantagem para a Administração quando comparada com a aquisição”. Assim, acompanhou o Plenário o voto do relator, no sentido de julgar regulares com ressalvas as contas dos responsáveis, destacando na parte dispositiva do acórdão que “a ressalva consiste na ausência de estudos de viabilidade a fim de comprovar a economicidade das locações frente às aquisições”. Acórdão 2686/2016 Plenário, Tomada de Contas Especial, Relator Ministro Bruno Dantas.

## 8. PESQUISA DE PREÇOS

Rua Comendador Araújo, 652 | Batel | Curitiba | Paraná | 80420-063

**8.1** Nos termos em que definidos pelo art. 296 do Decreto Estadual nº 10.086/22, a pesquisa realizada teve como base para fixação do preço de referência pesquisa junto a empresas do ramo, bem como a homepages de empresas reconhecidas nacionalmente.

**8.2** Após análise comparativa, via tabela evidenciada no estudo preliminar, os preços evidenciaram a média de mercado, estando sinalizado que o valor alcançado poderia apresentar variação em decorrência de estar atrelado a moeda estrangeira.

## **9. PARCELAMENTO DO OBJETO**

9.1 Não será aceito o parcelamento dos lotes.

## **10. SUSTENTABILIDADE**

**10.1** A empresa contratada adotará práticas de sustentabilidade, de acordo com o Decreto Estadual nº 10.086/2021, art. 362 e seguintes, sendo:

**10.1.1** que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

**10.1.2** que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

**10.1.3** que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

**10.1.4** que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

## **11 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**11.1.** Somente poderão participar da disputa dos lotes 02, 03 e 04, as empresas que se enquadrem na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, conforme exige o artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

**11.1.1** Para obtenção de benefícios a que se refere o item 7.1 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme disposto no inciso, § 2º do art. 111 do Decreto 10.086/2022.

**11.2.** Se a ME ou EPP for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

**11.3.** As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência.

**11.4** O processo não comporta parcelamento em lote de cota reservada à ME/EPP para o lote 01, o que pode trazer custos maiores à Administração, bem como, caso a licitação seja adjudicada para mais de 01 (um) fornecedor poderá ocorrer que sejam apresentados itens diversos uns dos outros, sendo que, a padronização busca manter a identidade da corporação e a mesma qualidade dos objetos. O não parcelamento em lote encontra amparo no inciso III do art. 49 da Lei Complementar 123/2006.

## **12. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS**

**12.1.** Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Rua Comendador Araújo, 652 | Batel | Curitiba | Paraná | 80420-063

### 13. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**13.1** O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados da assinatura do contrato, em remessa única, no endereço indicado no Anexo VI deste edital.

**13.2** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**13.3** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**13.4** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**13.4.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**13.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**13.6** o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

**13.7** Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

### 14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

**14.1** São obrigações do Contratado:

**14.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**14.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**14.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**14.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**14.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**14.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**14.1.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**14.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**14.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**14.1.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**14.1.9.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**14.1.9.3** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

Rua Comendador Araújo, 652 | Batel | Curitiba | Paraná | 80420-063

**14.2 São obrigações do Contratante:**

- 14.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 14.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 14.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 14.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 14.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 14.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 14.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 14.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 14.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 14.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

**15. FORMA DE PAGAMENTO**

- 15.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 15.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 15.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.
- 15.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.
- 15.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
- 15.4** As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Invest Paraná, CNPJ 17.269.926/00001-80, Rua Comendador Araújo, nº 652, Curitiba/PR, CEP: 80420-063, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.
- 15.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Rua Comendador Araújo, 652 | Batel | Curitiba | Paraná | 80420-063

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

**16.1** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

**16.2** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**16.3** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

**16.3.1** Prova de atendimento aos requisitos de qualificação técnica prevista na lei § 9º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**16.3.2** um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s)

**16.3.2.1** Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento de todos os itens em quantidade de no mínimo 50% (cinquenta), em relação a quantidade de bens exigida para cada lote.

**16.3.2.2** Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

**16.4** Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

**16.4.1** Valor global: R\$ 176.089,36 (cento e setenta e seis mil, oitenta e nove reais e trinta e seis centavos).

**16.4.2** Valores unitários: conforme planilha de composição no item 1.1 do objeto.

**16.4** O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

**16.5** As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## 17 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**17.1** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**17.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

## 18.SUBCONTRATAÇÃO

**18.1** É vedada a subcontratação (parcial ou total) do objeto contratado.

Rua Comendador Araújo, 652 | Batel | Curitiba | Paraná | 80420-063

## 19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

19.1.1 Os itens objeto da contratação, após validação/certificação das especificações técnicas pelo Órgão do Estado, serão entregues em sua totalidade, inexistindo parcelamento ou continuidade na satisfação do objeto.

19.1.2 Não será exigida a garantia, considerando que pode restringir a competitividade, assim como tornar a licitação desvantajosa em termos econômicos, bem como pelo fato de que não ocorrerá pagamento antecipado ao contratado.

## 20 VIGÊNCIA:

20.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 12 meses a partir de sua assinatura.

## 21. DO REAJUSTAMENTO.

21.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IGPM.

21.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

21.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

21.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

21.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

21.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## 22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

22.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos provenientes do Contrato de Gestão 03/2016 celebrado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços do Estado do Paraná, e a Invest Paraná.

## 23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

## 24. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

**Curitiba, 13 de março de 2025**  
**Paulo Alexsandro Morva Martins**  
**Diretor de Administração e Finanças<sup>1</sup>**

<sup>1</sup> Critérios técnicos, específicos e de funcionalidade, foram determinados pela CELEPAR, nos termos do anexo.

**ANEXO II****DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1.O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

**1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), e os documentos dos itens 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7.

Os licitantes que não estiverem com os documentos válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR), deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

**1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

**1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
- Certidões de regularidade com a Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação);
- Certidões de regularidade com a Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;
- Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**1.4.1** O fornecedor deverá encaminhar:

**1.4.1.1** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**1.4.1.2** para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**1.4.1.3** os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**1.4.1.3.1** as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**1.4.1.4** os documentos mencionados no item 1.4.1.1 deverão estar na forma da lei.

Rua Comendador Araújo, 652 | Batel | Curitiba | Paraná | 80420-063

**1.4.1.5** Para fins de apresentação dos documentos mencionados no item 1.4.1.1 deverá ser considerado a data da sessão pública.

**1.4.1.6** Para fins de exercício social, serão consideradas as seguintes datas de entrega:

- a) Para as empresas que utilizam Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, o prazo determinado pela Receita Federal;
- b) Para as empresas que realizam o registro na Junta Comercial, o prazo definido pelo art. 1078, inc. I da Lei 10.406/2002;
- c) Demais casos conforme a legislação pertinente.

**1.4.1.7** a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante **análise do capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, o qual deverá ser equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta inicial**, o que poderá ser consultado no Sicafe ou obtido por meio do contrato social, certidão simplificada emitida pela junta comercial ou balanço patrimonial e da Demonstração do Resultado do último exercício social.

## **1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**1.5.1** (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

**1.5.1.1** Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, a quantidade de no mínimo 50%, em relação a quantidade de bens exigida para cada lote.

**1.5.1.2** Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

## **1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V) e DECLARAÇÃO LGPD (Anexo IX)**

**1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

**1.7.1** De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**1.7.1.1** A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

**1.8** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**1.9** Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**1.10** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

Rua Comendador Araújo, 652 | Batel | Curitiba | Paraná | 80420-063

**1.11** Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

Rua Comendador Araújo, 652 | Batel | Curitiba | Paraná | 80420-063

**ANEXO III  
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx**

**DADOS DO FORNECEDOR**

Fornecedor:	Inscrição Estadual :		
CNPJ/CPF :			
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **OBJETO**, para atender à Invest Paraná.

**1. Especificações técnicas:**

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
Item ____							

2. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Rua Comendador Araújo, 652 | Batel | Curitiba | Paraná | 80420-063

**ANEXO IV****MODELO DE PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

---

OUTORGANTE

Rua Comendador Araújo, 652 | Batel | Curitiba | Paraná | 80420-063

**ANEXO V****MODELO DE DECLARAÇÃO**

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

**1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

**1.1** Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**1.2.** Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES**

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

**3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL**

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

**4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

---

**Nome do representante legal**

Rua Comendador Araújo, 652 | Batel | Curitiba | Paraná | 80420-063

## ANEXO VI

### LOCAIS DE ENTREGA

ÓRGÃO/ENTIDADE
<b>Local de Entrega:</b> Rua Comendador Araújo, nº 652, 2º andar, Batel, Curitiba/PR
<b>Responsável pelo Recebimento:</b> Paulo Alexsandro Morva Martins
<b>Telefone:</b> (41)– 3350-0300 ou (41) 3350-0325
<b>Horário de Funcionamento:</b> 09h às 12h e das 13h às 17h.

Rua Comendador Araújo, 652 | Batel | Curitiba | Paraná | 80420-063

## ANEXO VII

### MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º [XXXXXXXX]

**CONTRATANTE:** [O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão XXXXXXXX ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n.º XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX.

**CONTRATADO(A):** [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 0000/202\_XXXX (protocolo n.º 00.000.000-0) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### 1 OBJETO:

Aquisição equipamentos de TI, com serviço de garantia, visando atender às necessidades da Invest Paraná frente à atualização do parque tecnológico da agência, representando a aquisição de notebooks para uso geral, desktop para uso exclusivo de colaborador da área de designer gráfico, monitores, kits teclado/mouse e licenças do pacote Office, nos termos previstos no Termo de Referência – Anexo I do edital.

Lote XXXX	Descrição do objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item ____					R\$	R\$

#### 2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

#### 3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os bens deverão ser fornecidos em entrega única, conforme descrito no Termo de Referência.

#### 4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

**4.1** O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

**4.2** O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

Rua Comendador Araújo, 652 | Batel | Curitiba | Paraná | 80420-063

**4.3** No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

## **5. DO REAJUSTE.**

**5.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IGPM.

**5.1.1.** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**5.1.2.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**5.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**5.3.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**5.4.** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## **6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**6.1** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

**6.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

**6.3** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

**6.4** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

## **7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:**

**7.1** Os bens deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

**7.2** O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 10 dias (dez) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

**7.3** O recebimento definitivo será feito no prazo de até 10 dias (dez) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

**7.4** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **8 FONTE DE RECURSOS:**

**8.1** As despesas financeiras objeto do presente contrato serão adimplidas pela contraprestação ao Contrato de Gestão n.º 003/2016 firmado entre a Invest Paraná e o Governo do Estado do Paraná

## **9 VIGÊNCIA:**

**9.1** O contrato terá vigência de 12 meses, contados de \_\_/\_\_/\_\_ a \_\_/\_\_/\_\_.

## **10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

Rua Comendador Araújo, 652 | Batel | Curitiba | Paraná | 80420-063

**10.1** São obrigações do Contratado:

**10.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**10.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.1.10.** cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**10.2** São obrigações do Contratante:

**10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

Rua Comendador Araújo, 652 | Batel | Curitiba | Paraná | 80420-063

**10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## 11 FORMA DE PAGAMENTO

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

**11.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**11.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**12.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**12.1.1** Os bens serão entregues de forma única, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sem extensão no cumprimento da demanda, inexistindo pagamentos anteriores a satisfação da avença.

## 13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de

Rua Comendador Araújo, 652 | Batel | Curitiba | Paraná | 80420-063

janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**14.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**14.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

**14.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

**14.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**14.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**14.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

**14.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

**14.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

**14.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

**14.10** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

## 15. CASOS DE EXTINÇÃO:

**15.1** O presente instrumento poderá ser extinto:

**15.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**15.1.2** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**15.1.3** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**15.2** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**15.3** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**15.4** O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

## 16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

**16.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

Rua Comendador Araújo, 652 | Batel | Curitiba | Paraná | 80420-063

**16.1.1** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

**16.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**16.3** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

**16.4** Não será admitida a subcontratação (parcial ou total) do objeto contratado.

**16.5** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

## 17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**17.1** O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**17.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**17.3** Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

**17.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**17.5** o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

**17.6** o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**17.7** O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**17.8** O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**17.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**17.10** o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**17.11** Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

Rua Comendador Araújo, 652 | Batel | Curitiba | Paraná | 80420-063

**17.12** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

**17.13** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

**17.14** O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

**17.15** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

**17.16** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**17.17** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

**18.1** Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

**18.2** Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

**18.3** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

**18.4** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### Local e data

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

### Testemunhas

**1 – Nome:**

**2 – Nome:**

Rua Comendador Araújo, 652 | Batel | Curitiba | Paraná | 80420-063

**ANEXO VIII****MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Rua Comendador Araújo, 652 | Batel | Curitiba | Paraná | 80420-063

**ANEXO IX****DECLARAÇÃO LGPD**

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
  - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
  - 1.2. referentes a participações societárias;
  - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
  - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
  - 1.5. estado civil;
  - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
  - 1.7. relações de parentesco;
  - 1.8. número de telefone;
  - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
  - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

---

**Representante Legal**

Rua Comendador Araújo, 652 | Batel | Curitiba | Paraná | 80420-063



ePROCOLO



Documento: **EDITAL\_PREG\_3372025.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Jhonatan Fioravante (XXX.153.989-XX)** em 03/04/2025 09:49 Local: SEAP/DECON/DL.

Inserido ao protocolo **23.563.280-2** por: **Josias Pereira da Cruz** em: 03/04/2025 09:47.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**2b75fe5720bc7a320cac9e0812afa082**.